

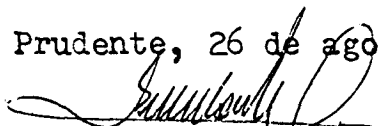


= L E I Nº 1.148 =

DISPONDO SOBRE: a modificação de condição de uso comum do povo, para a categoria de bem dominical ou patrimônio disponível do município.-

- ARTIGO 1º** - A quadra, compreendida entre a rua Prudente de Moraes, de um lado; rua Território do Acre, de outro lado oposto; rua Reverendo Coriolano, antiga rua Tocantins de outro lado e rua 7 de Setembro, de outro lado oposto, com a área de 7.744 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada no bairro "SÃO CRISTOVÃO", passa da condição de bem público de uso comum do povo, para a categoria de bem dominical ou patrimônio disponível do município.
- ARTIGO 2º** - Na área descrita no artigo anterior, será construído o Ginásio Municipal de Esportes, reservando-se a denominação de "PRAÇA MONTEIRO LOBATO".
- ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 26 de agosto de 1966


WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

v1/c.

REGISTRADO

122 de 154 versos
